II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU

COMITÉ MISTO DO EEE

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 76/2006

de 7 de Julho de 2006

que altera o anexo I (Questões Veterinárias e Fitossanitárias) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo I do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 43/2006 de 28 de Abril de 2006 ([1]).

(2) O Regulamento (CE) n.º 1980/2005 da Comissão, de 5 de Dezembro de 2005, que altera as condições de autorização de dois aditivos para a alimentação animal, um pertencente ao grupo dos oligoelementos e outro ao grupo dos agentes aglutinantes e antiaglomerantes ([2]), deve ser incorporado no acordo.

(3) A Directiva 2005/86/CE da Comissão, de 5 de Dezembro de 2005, que altera o anexo I da Directiva 2002/32/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às substâncias indesejáveis nos alimentos para animais, no que respeita ao canfecloro ([3]), deve ser incorporada no acordo.

(4) A Directiva 2005/87/CE da Comissão, de 5 de Dezembro de 2005, que altera o anexo I da Directiva 2002/32/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às substâncias indesejáveis nos alimentos para animais, no que respeita ao chumbo, flúor e cádmio ([4]), deve ser incorporada no acordo.

(5) O Regulamento (CE) n.º 2036/2005 da Comissão, de 14 de Dezembro de 2005, às autorizações permanentes de determinados aditivos e à autorização provisória de uma nova utilização de determinados aditivos já autorizados em alimentos para animais ([5]), deve ser incorporado no acordo.

([1]) JO L 175 de 29.6.2006, p. 91.
([2]) JO L 318 de 6.12.2005, p. 3.
([3]) JO L 318 de 6.12.2005, p. 16.
([4]) JO L 318 de 6.12.2005, p. 19.
([5]) JO L 328 de 15.12.2005, p. 13.

(6) O Regulamento (CE) n.º 2037/2005 da Comissão, de 14 de Dezembro de 2005, que altera as condições de autorização de um aditivo para a alimentação animal pertencente ao grupo dos coccidiostáticos [1], deve ser incorporado no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

O capítulo II do anexo I do acordo é alterado em conformidade com o anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

Fazem fé os textos dos Regulamentos (CE) n.º 1980/2005, (CE) n.º 2036/2005 e (CE) n.º 2037/2005 e das Directivas 2005/86/CE e 2005/87/CE, nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 8 de Julho de 2006, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 7 de Julho de 2006.

Pelo Comité Misto do EEE

A Presidente

Oda Helen SLETNES

---

[1] JO L 328 de 15.12.2005, p. 21.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.

ANEXO

O capítulo II do anexo I do acordo é alterado do seguinte modo:

1. Ao ponto 1k [Regulamento (CE) n.º 2430/1999 da Comissão] é aditado o seguinte travessão:

«— **32005 R 2037**: Regulamento (CE) n.º 2037/2005 da Comissão, de 14 de Dezembro de 2005 (JO L 328 de 15.12.2005, p. 21).»

2. Ao ponto 1zq [Regulamento (CE) n.º 1334/2003 da Comissão], é aditado o seguinte travessão:

«— **32005 R 1980**: Regulamento (CE) n.º 1980/2005 da Comissão, de 5 de Dezembro de 2005 (JO L 318 de 6.12.2005, p. 3).»

3. Ao ponto 1zza [Regulamento (CE) n.º 1455/2004 da Comissão] é aditado o seguinte:

«, tal como alterado por:

— **32005 R 2037**: Regulamento (CE) n.º 2037/2005 da Comissão, de 14 de Dezembro de 2005 (JO L 328 de 15.12.2005, p. 21).»

4. Ao ponto 1zze [Regulamento (CE) n.º 2148/2004 da Comissão] é aditado o seguinte:

«, tal como alterado por:

— **32005 R 1980**: Regulamento (CE) n.º 1980/2005 da Comissão, de 5 de Dezembro de 2005 (JO L 318 de 6.12.2005, p. 3).»

5. A seguir ao ponto 1zzr [Regulamento (CE) n.º 1811/2005 da Comissão] é inserido o seguinte ponto:

«1zzs. **32005 R 2036**: Regulamento (CE) n.º 2036/2005 da Comissão, de 14 de Dezembro de 2005, relativo às autorizações permanentes de determinados aditivos e à autorização provisória de uma nova utilização de determinados aditivos já autorizados em alimentos para animais (JO L 328 de 15.12.2005, p. 13).»

6. Ao ponto 33 (Directiva 2002/32/CE do Parlamento Europeu e do Conselho) são aditados os seguintes travessões:

«— **32005 L 0086**: Directiva 2005/86/CE da Comissão de 5 de Dezembro de 2005 (JO L 318 de 6.12.2005, p. 16),

— **32005 L 0087**: Directiva 2005/87/CE da Comissão de 5 de Dezembro de 2005 (JO L 318 de 6.12.2005, p. 19).»